



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060300058.001781/2024-71

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material eletroeletrônico, especificamente LAPTOP conforme especificação técnica e quantidade constante neste T.R.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A compra de 1(UM) laptops para o ProLazer visa atender o setor na produção de design aumentando a produtividade e qualidade do serviço, será destinado para trabalhos que demandam de alto poder processamento de imagens, edição de vídeo criação de logomarcas. O laptop será configurado com softwares que demandam alto desempenho de processamento, recursos necessários para facilitar o trabalho permitindo flexibilidade e rapidez na conclusão dos trabalhos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O produto de que trata o objeto deste Termo de Referência, devera possuir as seguintes características:

3.1.1. As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá conter de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação dos produtos, inclusive marca
- b) Nome, endereço e/ou CNPJ do fabricante e/ou produtor;
- c) Data de fabricação e lote;
- d) Data de validade.
- e) Numero de serie claro e legível

Item	Descrição	E-fisco	Local	Quantdade
------	-----------	---------	-------	-----------

01	<p style="text-align: center;">NOTEBOOK</p> <p>NOTEBOOK - TIPO GAMER PARA CAPTACAO, EDICAO DE IMAGENS E VIDEOS,PROCESSADOR CORE I7 GERACAO 12,FREQUENCIA ATE 4.7 GHZ,MEMORIA RAM SODIMM DDR5 4800MHZ,DE 16 GB,CACHE DE 24 MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO,COM 01 DISCO,DE 1TB,PADRAO SSD NVME,PLACA DE VIDEO NVIDIA, GEFORCE, RTX 3070 TI,CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA,8GB GDDR6,,TECLADO ABNT2,COM CONTROLADORA DE SOM ONBOARD ESTEREO,COM ALTO FALANTE INTEGRADO,COM MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM INTEGRADA DE 1 MEGAPIXELS DE 720P,TELA DE 17.3",RESOLUCAO DE 2560 X 1440 PIXELS, 240HZ,MOUSE TOUCHPAD,BLUETOOTH 5.0, COM 03 PORTAS USB 3.2 GEN 1, 01 PORTA USB TIPO C, 01 CONEXAO HDMI 2.1,CONTROLADOR DE REDE INTEGRADO ETHERNET GIGABIT, CONTROLADOR WIRELESS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS,BATERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 86 WH,GARANTIA ONSITE DE 12 MESES,ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT E MANUAL</p>	580549 - 0	EMPETUR	1
----	---	------------	---------	---

4. DO PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO/OBJETO

4.1. O prazo para entrega do produto - objeto deste termo de referência - é de 30 dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento ou empenho. O material deverá ser entregue no almoxarifado da EMPETUR situado na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N -Salgadinho, Olinda-PE, 53111-970.

4.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente, de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

4.2.1 **Provisoriamente**, no momento da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

4.2.2 **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão, mediante recibo, após a

efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e conseqüente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.3. O equipamento somente será aceito e recebido definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência;

4.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições no REGULAMENTO DE COMPRAS DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S.A - EMPETUR;

4.5. Fica assegurado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (dez) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

4.6. Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados;

4.7. O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

4.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada com base neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. Deverá indicar a(s) marca(s) e modelo(s) do(s) equipamento(s), de modo que estará vinculada à disponibilização do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este TR;

5.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do serviço pela contratada;

5.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

5.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

a) Manual completo (original ou cópia) atualizado do fabricante em português, ficha técnica, folder ou catálogo, contendo as características técnicas do equipamento, além de todas as instruções de configuração e instalação, as quais deverão estar em conformidade com o especificado no anexo A deste Termo de Referência.

5.6. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, serão desclassificadas;

5.7. Para fins de avaliação das especificações técnicas, a equipe do Setor de Informática da EMPETUR fará a análise para confirmar a adequação dos itens da proposta;

5.8. Caberá a equipe do Setor de Informática da EMPETUR encaminhar ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da documentação, uma resposta acerca da compatibilidade do(s) produto(s) apresentado(s) informando expressamente se APROVA ou REPROVA os produtos indicados;

5.9. No caso da REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar a(s) justificativa(s) que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no Termo de referência que não foram atendidos;

5.10. A REPROVAÇÃO dos produtos pelo Setor de Informática da EMPETUR implicará na desclassificação do licitante;

5.11. A APROVAÇÃO ou a REPROVAÇÃO dos produtos é de responsabilidade exclusiva do Setor de Informática da EMPETUR

6. DO CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

O preço estimado para a contratação é SIGILOSOS, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº13.303/2016;

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A modalidade vai ser decidida pela comissão permanente de licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentaria será acrescentada após a cotação de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar para que o objeto desta contratação seja acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade do seu conteúdo de forma a permitir chegar ao seu destino inviolado, em perfeitas condições, sem quaisquer danos, avarias e ônus para a EMPETUR;

9.2. Para os casos onde a quantidade de pacotes seja inferior ao conteúdo de caixa do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em embalagens equivalente e adequado, de forma a garantir a qualidade dos produtos durante o transporte;

9.3. Apresentar laudo da análise dos itens, caso seja solicitado pela EMPETUR.

9.4. Caso haja necessidade de troca do produto aprovado para fornecimento em razão de fatos imprevistos e supervenientes a empresa contratada deverá solicitar autorização prévia da EMPETUR, submetendo-os a uma aprovação, assim tal substituição deverá ser igual ou superior a qualidade do material inicialmente

fornecido;

9.5. Efetuar a troca caso haja divergência dos produtos entregues em relação ao padrão estabelecido por este instrumento, para fornecimento no prazo de 05(cinco) dias corridos a partir da notificação a ser expedida pela EMPETUR.

9.6. O produto deverá ter garantia mínima on-site de 12 meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações;

10.2. Avaliar a qualidade do produto, podendo rejeita-lo no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da empresa contratada até que o produto seja substituído por produto em conformidade com o padrão de fornecimento;

10.3. Providenciar o pagamento da fatura emitida pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários.

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a Contratada seja a única exclusiva responsável pelo fornecimento do material, à contratante é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à Contratada a correção de qualquer falha que não atenda às especificações deste Termo de Referência;
- A gestão e a fiscalização do contrato oriundo deste certame serão feitas respectivamente pelos servidores abaixo:

Gestor do Contrato: Severino Sabino da Silva
Matrícula: 86533
Cargo: Supervisor Téc. Adm.

Fiscal do Contrato: Cleide Jane Pereira de Melo
Matrícula: 564-9
Cargo: Téc. Adm.

12.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:

12.3. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos materiais;

12.4. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

12.5. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.6. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

12.7. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

12.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

12.9. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

12.9.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

12.9.2. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.9.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

12.9.4. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

12.9.5. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

12.9.6. Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

12.9.7. Emitir avaliação da qualidade do material fornecido;

12.9.8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.9.9 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

12.10.1 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

12.10.2. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais; eletro

12.10.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.10.4. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, a EMPETUR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do produto adquirido será feito ao fornecedor através de instituição bancária, a vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura

discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.3. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

14.4. O preço unitário e total para esta compra compreende a única remuneração devida.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de Compras da EMPETUR e demais normas pertinentes.

Olinda, 20 de maio de 2024

Severino Sabino da Silva
Coordenador Técnico - T.I.



Documento assinado eletronicamente por **Severino Sabino da Silva**, em 20/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50738758** e o código CRC **649A8C3E**.

Referência: Processo nº 0060300058.001781/2024-71

SEI nº 50738758